



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

### **Declaração de Dispensa de Licitação**

#### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, instituída pela Portaria Administrativa nº 1271-2014/PR, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recolhimento e destinação final, adequada, de lixo infectante, em locais licenciados pela COMURG, do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência, elaborado pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos do IPASGO;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Gerência de Apoio Logístico do IPASGO, justificando que a necessidade da pretendida contratação visando atender legislação vigente do Ministério da Saúde, ANVISA e CONAMA, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral. Esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados e treinados para dar a destinação final adequada ao material recolhido, conforme descrito no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas nos consultórios médicos instalados na Unidade de Atendimento instalada no setor universitário, nos consultórios odontológicos em funcionamento na Sede Administrativa do IPASGO, no Hospital do Servidor Público – HSP e na Unidade de Atendimento instalada na Av. Araguaia, no Setor Central, resultam na produção de lixo infectante/hospitalar, pertencente ao Grupo A, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005;

CONSIDERANDO o Parecer nº 227/2018 emitido pela Gerência Jurídica deste Instituto, que analisou e aprovou a contratação solicitada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso II do art.24, da Lei nº 8.666/93, e;

CONSIDERANDO que na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Porém, diante das circunstâncias, a Lei deduz que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista as circunstancias peculiares. Com isso, o Administrador fica, discricionariamente, isento da adoção do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que Constituição Federal de 1988 estabeleceu em seu art. 37, inciso XXI, a licitação como regra fundamental para contratação da Administração Pública, sendo que a ausência do procedimento licitatório, somente será admitida em exceções, devidamente justificadas, a Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à permissividade constitucional disciplinou situações hipotéticas em que a Administração Pública fica desobrigada a contratar/adquirir mediante processo licitatório, situações previstas nos artigos 24 e 25 da citada Lei e que o legislador constituinte fez constar, dentre outras hipóteses de dispensa de licitação, aquela fundamentada na relevância econômica da contratação/aquisição de pequeno valor, estimado atualmente em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no qual o presente objeto, enquadra-se dentro destas exceções previstas;

CONSIDERANDO que a justificativa para as contratações de pequeno valor residem no fato de que o custo econômico do procedimento licitatório seria superior ao benefício extraível da

licitação, frustrando a própria consecução dos interesses públicos;

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa 3.3.90.39.75, inserida no Programa: 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 (220), proveniente de recursos próprios,

**RESOLVE,**

Com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, declarar **Dispensada a Licitação** para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recolhimento de lixo infectante em Unidades do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, pelo qual pagar-se-á o valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, ofertado pela empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda - CNPJ nº 01.568.077/0006-30.

Goiânia, 27 de junho de 2018.

**Murilo Moreira de Oliveira**

Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2018, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26 *caput* da Lei nº 8.666/93 para que surta os efeitos legais e ainda, de acordo com o Art.34 da Lei Estadual nº 17.928/12, deixa-se de publicar este Ato na imprensa oficial.

Goiânia, 27 de junho de 2018.

**José Carlos Siqueira**

Presidente do IPASGO

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

**Processo nº:** 201800022024993. **Contratante:** Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO. **Contratado:** Stericycle Gestão Ambiental Ltda, CNPJ nº 01.568.077/0006-30. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recolhimento de lixo infectante em Unidades do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO. **Dotação Orçamentária:** **Programa:** 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 (220). **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.75, proveniente de recursos próprios. **Valor total:** R\$6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 27 de junho de 2018.

**Murilo Moreira de Oliveira**

Presidente da CPL



**José Carlos Siqueira**  
Presidente do IPASGO

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO MOREIRA DE OLIVEIRA**,  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 27/06/2018, às 11:47, conforme art.  
2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
**3068442** e o código CRC **0EFC72C2**.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300  
- GOIANIA - GO 0- N ° 586 ; BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201800022024993



SEI 3068442